



Publicado no  
D. J. Nº 7.046  
De 25/05/2012  
Alison S.

**ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**Provimento nº 11/2012 - CGJ**

***Altera o Provimento nº 001/2003-CGJ.***

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º, inciso VI, do Código de Normas da Corregedoria,

**CONSIDERANDO** a própria evolução da tecnologia da informática, e tão bem utilizada pelo sistema bancário, principalmente nos atos de cobrança e pagamento de valores, facilitando sobremodo a vida dos usuários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação, portanto, do Provimento nº 001/2003-CGJ, à realidade acima referenciada;

**RESOLVE:**

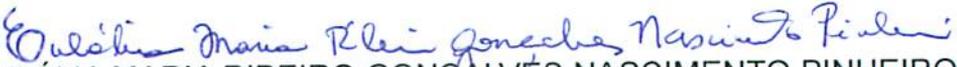
Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 10 do Provimento nº 001/2003 com a seguinte redação:

Parágrafo único: Faculta-se ao interessado o pagamento via boleto bancário com códigos de barras, recebível preferencialmente em instituição bancária conveniada com os cartórios de protestos, desde que observadas as cautelas legais, bem como, que não acarrete nenhum prejuízo ao usuário.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2012.

  
**EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**  
**Desembargadora Corregedora**